



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO 12 - PROCESSO SELETIVO 01-25 - GERAL

PORTARIA GESTOR E FISCAL 062-S.26_CONTRATO 139-S/2024

PORTARIA GESTOR E FISCAL 064-S.26 - CONTRATO 140-S/2024

PORTARIA Nº 11.280 - 2026-DISPENSA VICE-DIRETORA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

AVISO II DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CP 0002-2026 - CONJUNTO HABITACIONAL VIDA MELHOR I





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.708, de 15 de março de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Resultado Final devidamente homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, realizado sob a égide do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **PSICÓLOGO - SESAU - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
10º	Da listagem geral – Ampla concorrência	KATHIGIANE BARBOSA BRITO FAUSTINO	***.817.695-**
11º	Da listagem geral – Ampla concorrência	AMANDA FER SOUSA ALCANTARA	***.889.685-**
12º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MARIANA CARVALHO RABÊLO DE SOUZA	***.380.085-**
13º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIANA	***.081.745-**
14º	Da listagem geral – Ampla concorrência	KELLY SANTOS DE CAMPOS	***.361.008-**

Art. 2º O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, impreterivelmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itabuna, no endereço abaixo relacionado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua publicação**, no horário das **08h às 12h**, munido(a) de toda a documentação exigida no **Anexo I**.

Endereço: Edifício Jequitibá Trade Center, na Avenida Aziz Maron, s/n (próximo ao Jequitibá Plaza Shopping), no bairro Góes Calmon, Itabuna/BA. CEP 45.600-000.

§ 1º O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta da documentação exigida, será considerado como desistência tácita da vaga, acarretando a perda do direito à contratação, conforme previsto no Edital do certame.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 2º. Os exames médicos constantes no **Anexo II** devem ser apresentados posteriormente ao Médico do Trabalho, em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de abril de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
2. CPF;
3. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
7. Comprovante de residência;
8. Certidão do INSS (consta/nada consta);
9. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciário documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
11. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
 - 11.1 Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
12. Registro no Conselho Regional de Classe (quando houver previsão legal) e Certidão de Regularidade Profissional:
 - 12.1 Para os cargos que exijam formação profissional regulamentada por lei, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:
 - a) Carteira de Identidade Profissional ou Comprovante de Inscrição no Conselho Regional pertinente (CRM, CREA, CAU, CRC, OAB, CORE, CRESS, etc.), que demonstre estar o candidato devidamente registrado e apto ao exercício da profissão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo conselho, dentro do prazo de validade, comprovando a situação regular do profissional perante o órgão de classe.
 - 12.2 A apresentação da certidão negativa é condição indispensável para a assinatura do contrato. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidão em substituição ao documento definitivo, salvo se impresso no ato da emissão online com validação eletrônica.
13. **Certidões de antecedentes criminais emitidas pelos seguintes órgãos:**
 - Justiça Federal;
 - Justiça Estadual;
 - Polícia Civil;
 - Polícia Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO II

Exames médicos que devem ser apresentados ao Médico do Trabalho em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos:

FUNÇÃO	ATUAÇÃO	EXAMES COMPLEMENTARES
PSICÓLOGO	SESAU	<ul style="list-style-type: none">• Hemograma completo;• Carteira de vacinação atualizada

OBS: TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO RESPONDER O QUESTIONÁRIO SRQ 20 (SAÚDE MENTAL) QUE SERÁ DISPONIBILIZADOS PELO RH.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 062 - S/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 139-S/2024.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato:

- nº 139-S/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa GIGA SYSTEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.700.356/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FILIFE GONÇALVES LEFUNDES	021275-01
Gestor do Contrato - Substituto	LUANGELA CHCHA MADEIRA	023078-01
Fiscal Técnico - Titular	ELIO DAVID NASCIMENTO SOUZA	013156-01
Fiscal Técnico - Substituto	LUAN AUGUSTO SANTOS DE SÁ	023574-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 24 de janeiro de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal
da Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 063-S/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

**“Dispõe sobre designação de servidor
Municipal como Gestor e Fiscal do
Contrato nº 140-S/2024.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos nº 140-S/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGUROS DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.**

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Dhalisson Baruque Souza dos Santos	021280-01
Gestor do Contrato - Substituto	Danyelle Melo Brandão	023045-01
Fiscal Técnico - Titular	Rogério Araújo de Oliveira	010522-02
Fiscal Técnico - Substituto	Hamilton Sousa da Silva	07512-02

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 24 de abril de 2026.


LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.280

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista atender solicitação do titular da Secretaria Municipal da Educação, formalizada nos termos da Comunicação Interna nº 219/2026, datada de 17.04.2026, que trata da exoneração, a pedido, da Professora **MARILENE FERREIRA DA LUZ ALENCAR**, protocolado nos termos do Documento Digital Interno nº 0190806, datado de 07/04/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a Professora **MARILENE FERREIRA DA LUZ ALENCAR**, das funções do cargo de **VICE-DIRETORA** do Centro de Atenção Integral à Criança Jorge Amado – CAIC – Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior entram em vigor a **partir de 27 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de abril de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

**CLEIDE
SOUSA DE
OLIVEIRA**
CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

Assinado digitalmente por CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
ID: C=BR, O=CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, OU=SECRETARIA DE GOVERNO, E=sec.governo@itabuna.am
Raizão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.27 08:39:31-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184.567/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, COM INFRAESTRUTURA COMPLETA, DENOMINADO VIDA MELHOR I, COM 312 (TREZENTAS E DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS DIVIDIDAS EM 20 (VINTE) BLOCOS COM 16 (DEZESSEIS) UNIDADES E 1 (UM) BLOCO COM 8 (OITO) UNIDADES, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

A Comissão Especial de Contratação do Município de Itabuna-BA vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafado, em sessão pública, a realizar-se no **dia 28/04/2026, a partir das 10h**. O processamento de todas as etapas da Concorrência continuará sendo realizado, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>.

Itabuna-BA, 27 de abril de 2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6617.pdf
Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6617

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 27/04/2026 10:01:39 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

A870-73D2-E100-9536-1D26

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

4556ccb6b18022633d3c16a6912695ea80af75b9cbae1f22857ecc497f721ddc

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

